

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Publicada no Diário da Assembleia nº 2.243

Altera o artigo 266 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 266, da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 266. Ressalvadas as disposições em contrário:

I - nos prazos assinalados:

a) em dias, serão contados apenas os dias úteis;

b) em sessões, serão contadas apenas as sessões ordinárias efetivamente realizadas;

II - os prazos assinalados em meses serão contados data a data.

§ 1º Entende-se por:

I - úteis, os dias em que houver expediente em período integral nesta Assembléia Legislativa;

II - sessões ordinárias efetivamente realizadas, aquelas instaladas oficialmente pelo Deputado que estiver Presidindo a Mesa, mesmo que venha a ser encerrada imediatamente após a abertura por falta de quórum ou outro motivo qualquer;

III - contagem data a data, aquela contada a partir da data e mês do início e encerrada na mesma data no mês final da contagem.

§ 2º Na contagem:

I - dos dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento;

II - das sessões ordinárias efetivamente realizadas, exclui-se a sessão inicial e inclui-se a sessão do vencimento.

§ 3º Salvo disposição em contrário, suspendem-se a contagem dos prazos nos períodos de recesso da Assembleia Legislativa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **ELENIL DA PENHA**
2º Secretário